

LEI Nº 237, de 30 de outubro de 1954

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor prefeito Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com o calçamento das ruas da cidade.

Art. 2º Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário